

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103 / 09**

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Março de 2009 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Lei 1.922/89, os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Assistente Social	07	44	Curso Superior em Assistência Social	02
Auxiliar de Informática	04	44	1º Grau Completo e Curso de Informática	05
Enfermeiro	09	24	Curso Superior em Enfermagem	04
Farmacêutico	09	24	Curso Superior em Farmácia	02

Parágrafo primeiro: As atribuições para cada cargo acima especificado serão estipuladas por Decreto, atendendo as necessidades e exigências da administração.

Parágrafo segundo: O preenchimento dos cargos constantes do caput deste artigo se dará expressamente por concurso público de acordo com as normas vigentes e regidas pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Chavantes – Lei 2.093/92.

11/11



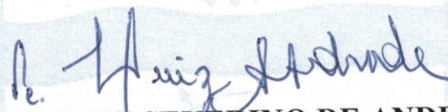
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Digitador	03	03
Escriturário Lançador	08	01
Escriturário Escolar	04	05
Guarda Noturno	02	03
Programador de Computador	08	01
Secretario	11	01
Zelador	02	05

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chavantes, 09 de Março de 2009.


Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TRABALHO-AMIZADE